



EDITAL

Processo Licitatório 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) – Decreto Municipal 3.347/2023.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 23/05/2024 às 13h00min (treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 23/05/2024, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, Centro – Santana do Jacaré/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!
Telefone (35) 3866-1203.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII;
 - ✓ Tutorial/Manual Elaboração Proposta Eletrônica – Anexo IX.



PREÂMBULO

O Município de Santana do Jacaré/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 015/2024, Licitação autuada sob o nº 025/2024, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 23/05/2024 às 13h00min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, o Decreto Municipal nº 3.347/2023, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 3.347/2023 e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

PREGÃO PRESENCIAL 015/2024

PROPONENTE: _____



CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL 015/2024
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

2.3 – Não poderão participar desta licitação interessados que não estejam sediados na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) e que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal 3.347/2023.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.



3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte PEN DRIVE (fora dos envelopes) e em uma via impressa em suporte papel (dentro do envelope), elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

- 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.santanadojacare.mg.gov.br, conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias, Anexo do edital da licitação.



4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – centro – Santana do Jacaré/MG, telefone (35) 3866-1203, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.8 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



- 5.8.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 5.8.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.8.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:
- 6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- 6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.
- 6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.
- 6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.
- 6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*



6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.



9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descritos abaixo, sendo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, no endereço abaixo:

✓ **Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Cep: 37.278-000 – Prefeitura Municipal.**

11.1.1 – Os locais das entregas dos itens demandados, se diferentes do endereço acima, serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município.

11.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

11.3 – O recebimento provisório, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

11.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

11.5 – A Fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal municipal da execução;

11.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;



11.7 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.8 – As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência;

11.9 – As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

11.10 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.11 – Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado aos licitantes vencedores do certame pela Pregoeira, com posterior homologação da autoridade competente.

Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

12.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material de Limpeza, servidores vinculados às Secretarias requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

13.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Susana de Souza Silva.

Cláusula 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



14.1.1 – Advertência escrita;

14.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

14.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

14.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG.

15.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

15.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento.

15.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

15.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do dia 21/05/2024, pelo telefone (35) 3866-1203, ou pelo e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

15.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

15.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

15.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Campo Belo/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



15.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

16.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

16.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, centro – Santana do Jacaré/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Santana do Jacaré/MG, 10 de maio de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL

.



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

1 – ORGÃO REQUERENTE

1.1 – Secretaria Municipal de Educação, em seu nome e de diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza, para atender as demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme Planilha de Especificações e Preços de Referência, que consta do título 4 deste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O presente procedimento se dá pela necessidade da aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis, com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade da sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, proporcionando, assim, a continuidade e a manutenção da prestação de serviços públicos.

3.2 – O procedimento de Registro de Preços se enquadra nas hipóteses de conveniência de aquisição de material ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pelos diversos setores da Administração Municipal.

3.3 – Dentre todas as Secretarias que demandam por Material de Limpeza, destacam-se a Educação e Saúde, sendo que a primeira precisa garantir ambientes limpos e higienizados para receber os alunos da rede municipal de ensino, visto a atenção especial que as crianças precisam receber em todos os ambientes que frequentam. O setor de saúde, que atende os munícipes com problemas de saúde, deve garantir a salubridade das dependências e ambientes de todos os setores de prestação de serviços públicos para garantir segurança higiênica para servidores e usuários dos serviços de saúde.

3.4 – A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa, sendo então, a melhor opção para a aquisição em questão.

3.5 – Lembramos que as cotações foram obtidas com fornecedores sediados na Microrregião 45 (Campo Belo), de maneira que o procedimento deverá observar o Decreto Municipal 3.347/2023, com participação de EXCLUSIVA de ME's, EPP's e MEI's sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), visto tratar-se da melhor alternativa de mercado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



atendimento da demanda por Material de Limpeza, cuja logística precisa ser rigorosamente atendida para cumprimento do prazo de 5 dias da emissão da Autorização de Fornecimento para as entregas, visto não ser possível nem razoável que a Administração Municipal forme estoques do objeto.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 – O objetivo deste procedimento é o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza para os diversos setores da Prefeitura Municipal, de acordo com as quantidades e especificações de bens comuns, NÃO classificados como artigos de luxo, constantes do quadro abaixo, visando o fornecimento parcelado dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT MÉDIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	ÁGUA SANITARIA C/ 01 L	LTR	2.000	4,15	8.300,00
02	ALCOOL 70% EM GEL C/ 500 ML	FRSC	2.000	7,94	15.880,00
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% C/ 01 L	FRSC	1.000	12,55	12.550,00
04	ALVEJANTE PARA USO DOMÉSTICO COM CLORO ATIVO, CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2% C/ 01 LITRO	FRSC	2.000	5,04	10.080,00
05	APLICADOR DE CERA LIQUIDA (ESPONJADO) PASSA CERA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	18,01	180,10
06	BALDE PLASTICO PRETO REFORÇADO C/ PEGADOR 12 LITROS	UND	200	15,94	3.188,00
07	CERA LIQUIDA P/ PISO PERFUMADA AMARELA 750 ML	UND	100	8,96	896,00
08	CERA LIQUIDA P/ PISO PERFUMADA INCOLOR 750 ML	UND	120	8,96	1.075,20
09	CERA LIQUIDA P/PISO PERFUMADA VERDE 750 ML	UND	200	8,96	1.792,00
10	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 L	UND	20	229,65	4.593,00
11	CESTO DE LIXO COMUM EM PLASTICO S/TAMPA 15L	UND	40	17,53	701,20
12	CESTO DE LIXO EM PLASTICO COM TAMPA 100 L	UND	100	119,65	11.965,00
13	CREME CONDICIONADOR 01 KG	UND	40	15,91	636,40
14	CREME DENTAL 90 GR	UND	400	5,01	2.004,00
15	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT COM BACTERICIDA	UND	1.000	6,94	6.940,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML	UND	120	20,71	2.485,20
17	DETERGENTE EM PO PERFUMADO PARA USO DOMÉSTICO	KG	600	13,94	8.364,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML USO DOMÉSTICO FRAGANCIA NEUTRA	UND	2.000	3,11	6.220,00
19	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS CERDAS DE PLASTICO	UND	10	4,01	40,10
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UND	500	8,81	4.405,00
21	ESCOVINHA (VASSOURINHA) PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE SANITARIOS	UND	50	5,91	295,50
22	ESPONJA DE BANHO	UND	50	5,55	275,00
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/14 PCT	FARDO	50	31,85	1.592,50
24	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PARA USO DOMÉSTICO 100X70X18MM	UND	1.000	1,55	1.550,00
25	ESSÊNCIAS VARIADAS 125 ML	UND	200	11,98	2.396,00
26	FLANELA PARA USO DOMÉSTICO 38X58	UND	400	4,01	1.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



	CM (BRANCA)				
27	FACA DE AÇO INOX PARA MESA KIT	KIT	06	41,77	250,62
28	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	30	19,65	589,50
29	LIMPA ALUMINIO 500 ML	FRSC	600	4,01	2.406,00
30	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	FRSC	100	10,01	1.001,00
31	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO	UND	100	6,04	604,00
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE SANITARIO E MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS TAM G	PAR	200	8,01	1.602,00
33	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE SANITARIO E MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS NA COR LARANJA, TAM. MEDIO	PAR	100	8,01	801,00
34	LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA SERVIR ALIMENTO TAM. UNICO PCT C/100	PAR	300	6,04	1.812,00
35	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO COMPRIDO, TAMANHO MEDIO	UND	50	10,98	549,00
36	PANO DE CHÃO TECIDO ALVEJADO 100% ALGODÃO 34 X 43 CM	UND	1.000	7,94	7.940,00
37	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30X10 C/4 ROLOS	PCTE	5.000	5,04	25.200,00
38	RODO DE MADEIRA DUPLO COM DUAS BORRACHAS TAM 40 CM	UND	50	17,94	870,00
39	RODO DE MADEIRA DUPLO COM DUAS BORRACHAS TAM 60 CM	UND	50	29,55	1.477,50
40	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 05 UND X 200 G	PCTE	50	11,98	599,00
41	SABONETE LÍQUIDO C/ UMECTANTE, EMOLIENTES GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	30	47,87	1.436,10
42	SABONETE 90 GR	UND	120	2,55	306,00
43	SACO DE LIXO 100 L (REFORÇADO) C/ 05 UND	PCTE	120	9,04	1.084,80
44	SACO DE LIXO 15 L C/10 UNID.	PCTE	250	4,01	1.002,50
45	SACO DE LIXO 30 L C/10 UNID.	PCTE	1.000	4,01	4.010,00
46	SACO DE LIXO 50 L C/10 UNID.	PCTE	7.000	4,01	28.070,00
47	SAPONACEO MULTIPLO USO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE A BASE DE SABÃO DE COCO, 300 GR	UND	100	9,01	901,00
48	XAMPU 350 ML	UND	50	17,61	880,50
49	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO, LIMPEZA PESADA, C/ 01 LITRO	FRSC	100	6,98	698,00
50	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO RETA, COM CABO DE MADEIRA	UND	240	28,94	6.945,60
51	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA	UND	360	34,91	12.567,60
52	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, BRANCO, 70 LITROS	UND	20	250,65	5.013,00
53	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS	UND	30	150,98	4.529,40
54	VASSOURA PIAÇAVA GARI P/ LIMPEZA PESADA, BASE DE 40 CM	UND	120	32,47	3.896,40
55	CREME PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, C/ 200 GR	FRSC	50	12,94	647,00
56	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 2 LÂMINAS, BLISTER C/ 02 UND	BLISTER	50	4,93	215,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					227.912,72

4.2 – Os quantitativos foram definidos por cada secretaria, que estipulou o seu consumo/quantitativo com base no histórico recente da despesa, exercício 2023.



4.3 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de execução total pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descritos abaixo, sendo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, no endereço abaixo:

✓ Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Cep: 37.278-000 – **Prefeitura Municipal.**

5.1.1 – Os locais das entregas dos itens demandados, se diferentes do endereço acima, serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município.

5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

5.3 – O recebimento provisório, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

5.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

5.5 – A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal municipal da execução;

5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

5.7 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8 – As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência;

5.9 – As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

5.10 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.11 – Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado aos licitantes vencedores do certame pela Pregoeira, com posterior homologação da autoridade competente.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado da despesa é de R\$227.912,72 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme as especificações e detalhamento informado na planilha que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Art. 59, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, para efeito de comprovação da sua exequibilidade.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão certificadas pelo Setor de Contabilidade quando da emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, visto tratar-se de procedimento para fins de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, que constará das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's);

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;

7.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

7.4 – Fornecer, juntamente com as respectivas Notas Fiscais/Faturas, documentação fiscal e trabalhista requisitada pelo fiscal/gestor da execução do objeto;

7.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.7 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.8 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes diretamente da execução do objeto;

7.9 – Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.10 – Fornecer produtos dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT, no que couber.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material de Limpeza, servidores vinculados às Secretarias requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Susana de Souza Silva.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.



11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DO REAJUSTE

12.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços durante a vigência do registro dos preços, salvo as condições de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado, nos termos da legislação de regência.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

13.3 – Pela não entrega total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

13.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase a entrega, por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

13.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O Município de Santana do Jacaré/MG, através da Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Santana do Jacaré/MG, 10 de maio de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santana do Jacaré, na modalidade de Pregão Presencial 015/2024 – Processo 025/2024, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
SANTANA DO JACARÉ/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 025/2024, Pregão Presencial 015/2024, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA C/ 01 L		LTR	2.000		
02	ALCOOL 70% EM GEL C/ 500 ML		FRSC	2.000		
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% C/ 01 L		FRSC	1.000		
04	ALVEJANTE PARA USO DOMÉSTICO COM CLORO ATIVO, CONCENTRAÇÃO DE 1 A A2% C/ 01 LITRO		FRSC	2.000		
05	APLICADOR DE CERA LIQUIDA (ESPONJADO) PASSA CERA COM CABO DE MADEIRA		UND	10		
06	BALDE PLASTICO PRETO REFORÇADO C/ PEGADOR 12 LITROS		UND	200		
07	CERA LIQUIDA P/ PISO PERFUMADA AMARELA 750 ML		UND	100		
08	CERA LIQUIDA P/ PISO PERFUMADA INCOLOR 750 ML		UND	120		
09	CERA LIQUIDA P/PISO PERFUMADA VERDE 750 ML		UND	200		
10	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 100 L		UND	20		
11	CESTO DE LIXO COMUM EM PLASTICO S/TAMPA 15L		UND	40		
12	CESTO DE LIXO EM PLASTICO COM TAMPA 100 L		UND	100		
13	CREME CONDICIONADOR 01 KG		UND	40		
14	CREME DENTAL 90 GR		UND	400		
15	DESINFETANTE LÍQUIDO 02 LT COM BACTERICIDA		UND	1.000		
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400 ML		UND	120		
17	DETERGENTE EM PO PERFUMADO PARA USO DOMÉSTICO		KG	600		
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML USO DOMÉSTICO FRAGANCIA NEUTRA		UND	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



19	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS CERDAS DE PLASTICO	UND	10		
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UND	500		
21	ESCOVINHA (VASSOURINHA) PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA DE SANITARIOS	UND	50		
22	ESPONJA DE BANHO	UND	50		
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/14 PCT	FARDO	50		
24	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO PARA USO DOMÉSTICO 100X70X18MM	UND	1.000		
25	ESSÊNCIAS VARIADAS 125 ML	UND	200		
26	FLANELA PARA USO DOMÉSTICO 38X58 CM (BRANCA)	UND	400		
27	FACA DE AÇO INOX PARA MESA KIT	KIT	06		
28	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UND	30		
29	LIMPA ALUMINIO 500 ML	FRSC	600		
30	LIMPADOR DE VIDRO 500 ML	FRSC	100		
31	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO	UND	100		
32	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE SANITARIO E MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS TAM G	PAR	200		
33	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE SANITARIO E MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS NA COR LARANJA, TAM. MEDIO	PAR	100		
34	LUVA DESCARTAVEL DE PLASTICO TRANSPARENTE PARA SERVIR ALIMENTO TAM. UNICO PCT C/100	PAR	300		
35	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO COMPRIDO, TAMANHO MEDIO	UND	50		
36	PANO DE CHÃO TECIDO ALVEJADO 100% ALGODÃO 34 X 43 CM	UND	1.000		
37	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30X10 C/4 ROLOS	PCTE	5.000		
38	RODO DE MADEIRA DUPLO COM DUAS BORRACHAS TAM 40 CM	UND	50		
39	RODO DE MADEIRA DUPLO COM DUAS BORRACHAS TAM 60 CM	UND	50		
40	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 05 UND X 200 G	PCTE	50		
41	SABONETE LÍQUIDO C/ UMECTANTE, EMOLIENTES GALÃO DE 05 LITROS	GALÃO	30		
42	SABONETE 90 GR	UND	120		
43	SACO DE LIXO 100 L (REFORÇADO) C/ 05 UND	PCTE	120		
44	SACO DE LIXO 15 L C/10 UNID.	PCTE	250		
45	SACO DE LIXO 30 L C/10 UNID.	PCTE	1.000		
46	SACO DE LIXO 50 L C/10 UNID.	PCTE	7.000		
47	SAPONACEO MULTIPLO USO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE A BASE DE SABÃO DE COCO, 300 GR	UND	100		
48	XAMPU 350 ML	UND	50		
49	LIMPADOR DE CERÂMICA E AZULEJO, LIMPEZA PESADA, C/ 01 LITRO	FRSC	100		
50	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO RETA, COM CABO DE MADEIRA	UND	240		
51	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05, COM CABO DE MADEIRA	UND	360		
52	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, BRANCO, 70 LITROS	UND	20		
53	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, 50 LITROS	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



54	VASSOURA PIAÇAVA GARI P/ LIMPEZA PESADA, BASE DE 40 CM		UND	120		
55	CREME PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, C/ 200 GR		FRSC	50		
56	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, 2 LÂMINAS, BLISTER C/ 02 UND		BLISTER	50		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Alvará expedido pela vigilância sanitária competente da sede da empresa;
- l) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Santana do Jacaré/MG, 10 de maio de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

Processo 025/2024 – Pregão Presencial 015/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024 o MUNICIPIO DE SANTANA DO JACARÉ/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 17.888.116/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RENATO TIRADO FREIRE, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal 3.347/2023 e Lei Complementar 123/2006, com aplicação da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, residente em _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na Tabela anexa deste instrumento!**

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Material de Limpeza, servidores vinculados às Secretarias requisitantes, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

4.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designada a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Susana de Souza Silva.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descritos abaixo, sendo horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min, no endereço abaixo:

✓ Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Cep: 37.278-000 – **Prefeitura Municipal.**

6.1.1 – Os locais das entregas dos itens demandados, se diferentes do endereço acima, serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município.

6.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.3 – O recebimento provisório, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

6.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo funcionário responsável pela conferência dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações deste instrumento, do edital da licitação e da proposta;

6.5 – A Fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal municipal da execução;

6.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Fornecedor com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

6.7 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8 – As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas, deverão ser repostas em até 5 (cinco) dias do registro da ocorrência;

6.9 – As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;



6.10 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11 – Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado aos licitantes vencedores do certame pela Pregoeira, com posterior homologação da autoridade competente.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, que constará das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's);

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto;

7.3 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades;

7.4 – Fornecer, juntamente com as respectivas Notas Fiscais/Faturas, documentação fiscal e trabalhista requisitada pelo fiscal/gestor da execução do objeto;

7.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos nos termos da Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

7.7 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.8 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes diretamente da execução do objeto;

7.9 – Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

7.10 – Fornecer produtos dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT, no que couber.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.



8.3 – Fiscalizar a execução do objeto, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento (entrega).

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, se não comprovada a opção do fornecedor pelo Simples Nacional, efetuará retenções de impostos conforme Tabela constante do Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- 11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 10.2 – Pelo Fornecedor:
- 10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 11.1.1 – Advertência escrita;
- 11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo; e
 - d) Cometer fraude fiscal.



11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Campo Belo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Santana do Jacaré, __ de _____ de 2024.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 025/2024

Pregão Presencial 015/2024

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- ☐ No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☐ No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- ☐ No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!



ANEXO IX DO EDITAL TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ELETRÔNICA (MÍDIA – PEN DRIVE)

Caminho para acesso à Proposta Eletrônica e orientações detalhadas:
www.santanadojacare.mg.gov.br/pagina/11937/Licitacoes%202023 (procurar a aba do processo).

Após receber o arquivo XML contendo as informações sobre os itens do Pregão Presencial, o usuário deverá importar o arquivo para digitação das propostas.

IMPORTANDO O ARQUIVO

1. Clique sobre o botão **Abrir Processo**;
 2. Na janela apresentada, localize o arquivo (*Ex.: processoX.xml*);
 3. Com um clique duplo abra o arquivo;
- Confira as informações do processo.

DIGITANDO AS INFORMAÇÕES

Na digitação das propostas será necessário informar a **Marca** e o **Valor** do item. Navegue entre os itens usando a tecla **ENTER** nos campos de Marca e Valor ou use a barra de navegação.

GERANDO O ARQUIVO

Finalizado todo o processo de digitação das propostas, será necessário gerar o arquivo para leva-lo a prefeitura.

1. Clique sobre o botão **Gerar Arquivo**;
2. Na Janela apresentada, digite o nome da Empresa;
3. Clique **OK**, e aguarde a geração.

O Arquivo será gerado com o mesmo nome do arquivo que foi importado e na mesma pasta.

IMPORTANTE

- ✓ Toda vez que o sistema é fechado, o arquivo XML é atualizado com as alterações feitas no sistema.
- ✓ Se para algum dos itens do processo não tenha proposta, deixe o com o valor zerado.

Não é recomendado fazer a digitação das propostas com o arquivo em mídia externa (Disquete, CD, Pen Drive).

Santana do Jacaré, 10 de maio de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL